

PORTARIA nº 018/FUNDESTE/2025

Nomeia a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste).

O Presidente da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste), Vincenzo Francesco Mastrogiacomio, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a Resolução CNRMS nº 2, de 4 de maio de 2020, a qual dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que oferecem programas de residência multiprofissional ou em área profissional da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste):

1) Coordenadores:

- **Karen Cristina Kades Andrigue** - Coordenadora Geral da Comissão de Residência Multiprofissional Integrada;
- **Georgia Verardi Anchiet** - Vice - Coordenadora Geral da Comissão de Residência Multiprofissional Integrada;
- **Jucimar Frigo** - Coordenadora da Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher;
- **Rodrigo Alberto Cenci** - Coordenador do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial;

2) Representantes Docentes/Assistenciais:

- **José Luiz Bernardon Preto**;

3) Preceptores:

- **Georgia Verardi Anchiet** - Representante da Odontologia na Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher;
- **Raira Fernanda Altmann** - Representante da Fonoaudiologia na Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher
- **Indiamara de Oliveira Flores Dal Magro Silvani** - Representante da Fisioterapia na Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher;
- **Fernanda Patricia Moratelli Lavall** - Representante da Psicologia na Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher;
- **Jucimar Frigo** - Representante da Enfermagem na Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher.

4) Representantes da Gestão:

- **Daiane Wagner** - Secretária da Comissão;

Art. 2º A COREMU/FUNDESTE é uma instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, incumbida de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, e avaliar o Programa de Residências multiprofissional ou em área profissional da saúde a serem ofertados pela Instituição, nos termos da Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e da Resolução CNRMS nº 2, de 4 de maio de 2020.

Art. 3º São atribuições da COREMU/FUNDESTE:

- a) Coordenar, organizar, articular, supervisionar, avaliar e acompanhar os Programas de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde.
- b) Acompanhamento e avaliação de desempenho dos discentes.
- c) Definição de diretrizes, elaboração de editais e acompanhamento do processo seletivo de candidatos.
- d) Propor, ouvidas as instituições conveniadas, a criação de novos Programas de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde, manifestando-se sobre o mérito, o conteúdo programático e o número de vagas a serem ofertadas;
- e) Submeter à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde a criação, o credenciamento ou a extinção de programas de residência médica, obedecendo a legislação vigente;
- f) Coordenar, organizar e supervisionar o processo seletivo de ingresso aos Programas de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde da FUNDESTE, de acordo com a legislação vigente;
- g) Avaliar periodicamente os Programas de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde em todas as suas dimensões, implementando as melhorias e correções que se fizerem necessárias;
- h) Adequar, anualmente, o número de residentes por área, aos programas a serem desenvolvidos no ano subsequente, e o número de preceptores por área de acordo com a relação: número de preceptores/número de residentes, prevista pela CNRMS;

- i) Representar a FUNDESTE junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, ao órgão oficial mantenedor das bolsas da residência multiprofissional em saúde e demais instâncias que demandarem sua representação;
- j) Gestionar, junto à administração das instituições conveniadas e aos setores competentes, espaço físico, recursos materiais, humanos e didáticos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento das residências médicas;
- k) Acolher denúncias, investigar e definir sanções às más práticas porventura cometidas pelos médicos residentes;
- l) Elaborar o Regimento Interno da COREMU/FUNDESTE, de acordo com a necessidade e submetê-lo ao Conselho Superior da Fundeste para deliberação;
- m) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas estabelecidas no Regimento Interno e as expedidas pelos órgãos superiores da Fundeste e pelas entidades conveniadas;
- n) Organizar o processo de certificação dos residentes.

Art. 4º Estabelecer que as atividades dos indicados para a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) sejam exercidas na carga horária semanal já contratada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

Publique-se.

Chapecó (SC), 25 de novembro de 2025.

